



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Coordenação Geral de Qualificação Profissional

PARECER 01/2018 CATU

1. O presente parecer trata da análise do Processo **23329.000729/2018-16**, que apresenta em sua composição formulários de proposta de curso FC, a saber: Gestão e elaboração de massas artesanais, Elaboração de rótulos para produtos alimentícios, Beneficiamento de ervas condimentares e aromáticas, Gestão estratégica de negócios, Língua Portuguesa: a arte de falar em público e etiqueta para o mundo do trabalho, Novas abordagens no ensino de línguas e artes, Língua portuguesa básica e matemática básica e Fundamentos da Lógica Computacional utilizando Scratch. Além dos projetos, constam também declarações de exequibilidade exarada pela Direção Geral do Câmpus CATU, cujas datas estão equivocadas (05 de novembro de 2018), e edital de processo seletivo.
2. A Coordenação Geral de Qualificação Profissional apresenta as seguintes observações elencadas abaixo para retificações necessárias:
 - 2.1 O processo de edital de oferta de vagas deve ser desmembrado do processo de autorização para criação e funcionamento dos cursos a serem ofertados. Para editais, o câmpus deverá seguir a Instrução Normativa 03, de 11 de setembro de 2018.
 - 2.2 O Processo não apresenta a portaria da Direção Geral Instituinte a Comissão para preparação do FIC.
 - 2.3 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Gestão Estratégica de Negócios** necessita de formatação. Para o estabelecimento da Parceria com a CDL, o câmpus deverá formalizar, de acordo com os trâmites de PRODIN. O campo Número de Turmas deve ser preenchido com uma previsão. A respeito do campo Estrutura curricular, o projeto de curso não apresenta o ementário da estrutura curricular, mas um planejamento das atividades pedagógicas. O Proponente deverá refazer.
 - 2.4 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Gestão e elaboração de massas artesanais** está em conformidade com as diretrizes.
 - 2.5 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Elaboração de rótulos para produtos alimentícios** está em conformidade com as diretrizes.
 - 2.6 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Beneficiamento de ervas condimentares e aromáticas** está em conformidade com as diretrizes.
 - 2.7 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Língua portuguesa: a arte de falar em público e etiqueta para o mundo do trabalho** está em conformidade com as diretrizes.
 - 2.8 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Curso de novas abordagens no ensino de línguas e artes** está em conformidade com as diretrizes. A CGQP sugere que o público-alvo seja modificado para professores, sem especificar a rede e que o pré-requisito seja a licenciatura completa ou em andamento.
 - 2.9 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Curso de Língua portuguesa básica e matemática básica** está em conformidade com as diretrizes. A CGQP sugere que reveja a

periodicidade do curso para evitar abandono. Sugerimos, também, que o curso seja desmembrado em dois de 20 horas, um de **Língua Portuguesa Básica** e outro de **Matemática Básica**.

2.10 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Marketing Pessoal e Postura Profissional no Mercado de Trabalho** necessita de formatação. O campo Número de Turmas deve ser preenchido com uma previsão. A respeito do campo Estrutura curricular, o projeto de curso não apresenta o ementário da estrutura curricular, mas um planejamento das atividades pedagógicas. Rever a forma de ingresso. O Proponente deverá refazer.

2.11 O Formulário de Oferta de Curso de Formação Continuada – **Fundamentos da Lógica Computacional utilizando Scratch** está em conformidade com as diretrizes.

3. A CGQP solicita o envio dos formulários de PPC digitalizados e atualizados, conforme orientações, para o e-mail fic.proex@ifbaiano.edu.br.
4. As observações não impedem a criação e tramitação do edital para a Procuradoria. Portanto, exaramos parecer favorável à implantação dos cursos e realização da seleção, após retificações.

Em 17/09/2018,